



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO-Nº 663 B DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Estabelece normas para a cobrança de Imposto Predial Urbano"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - De acordo com os artigos 172 e 173 da Lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970- o lançamento do Imposto Predial Urbano, obedecerá o seguinte critério para o exercício de 1977.

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| A - Prédio com acabamento BOM | \$ 336,00 por metro quadrado. |
| B - Prédio com acabamento MEDIO | \$ 210,00 por metro quadrado. |
| C - Prédio com acabamento REGULAR | \$ 168,00 por metro quadrado. |

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de dezembro de 1976.

ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra, Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo